

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, presentes de um lado, o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIO DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ - COMAJA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.656.200/0001-95 e com sede na Rua General Câmara, nº 89, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 98.200-000, na cidade de Ibirubá/RS, neste ato representado por sua Presidente, Sra Marcia Rossatto Fredi, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Presidente Vargas nº288, Centro, Xanxerê – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Rafael Luiz Moretto Vicini, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos, para uso dos Municípios Consorciados Constantes no item 2.2 do Edital de Pregão Eletrônico 01/2020, na condição de Órgãos Participantes desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela ANEXO I desta ata.
- 2.2 As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes.
- 2.2.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
- 2.3.2 O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
- 2.3 Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio COMAJA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa e Autorização de Fornecimento de Compra.
- 3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.1.5 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.3 A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata, será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento dos itens, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador sempre que solicitado;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio COMAJA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- e
- c) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiverem presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o COMAJA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) for impedido de licitar e contratar com o COMAJA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes.

10.2 O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº25/2020 e Pregão, na Forma Eletrônica nº 01/2020, Registro de Preços, realizado pelo COMAJA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/03/2021 a 15/09/2021.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (COMAJA) ou aos Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (COMAJA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
20	8	UNIDADE	PNEU 245/70R16 INDICE DE CARGA MINIMO 108, INDICE DE VELOCIDADE "T" PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU QUALIDADE SUPERIOR	GOODYEAR – WRANGLER ATR	625,00
22	16	UNIDADE	PNEU 265/75R16 INDICE DE CARGA MINIMO DE 110, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO "R" PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU QUALIDADE SUPERIOR	GOODYEAR – WRANGLER RTS	687,50
55	45	UNIDADE	PNEU 195/75R16 RADIAL PARA VANS E UTILITÁRIOS: PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR	GOODYEAR – CARGO MARATHON II	600,00
58	8	UNIDADE	PNEU 205/60R16 RADIAL PARA AUTOMOVEIS; INDICE DE CARGA MINIMO 91. INDICE DE VELOCIDADE MINIMO V. DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME PIRELLI P7, BRIDGESTONE TURANZA ER300, GOODYEAR EFFICIENTGRIP OU EQUIVALENTE	GOODYEAR – EFFICIENTGRIP	600,00
59	20	UNIDADE	PNEU 205/60R16 RADIAL PARA AUTOMOVEIS, INDICE DE CARGA MINIMO 92. DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME PIRELLI P7, BRIDGESTONE TURANZA ER300, GOODYEAR EFFICIENTGRIP OU EQUIVALENTE	GOODYEAR – EFFICIENTGRIP SUV	385,00
60	20	UNIDADE	PNEU 205/60R16 RADIAL PARA AUTOMOVEIS.INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H. DESENHO DA BANDA DE RODAGEM CONFORME PIRELLI P7,BRIDGESTONE TURANZA ER300, GOODYEAR EFFICIENTGRIP OU EQUIVALENTE	GOODYEAR – WRANGLER ATR	500,00
61	32	UNIDADE	PNEU 225/75R16 PARA AUTOMOVEIS INDICE DE CARGA MINIMO DE 105. INDICE DE VELOCIDADE MINIMO R. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE PIRELLI GOODYEAR OU SIMILAR	GOODYEAR – CARGO MARATHON II	775,00
65	16	UNIDADE	PNEU 235/75R17.5 INDICE DE CARGA MINIMO DE 132. INDICE DE VELOCIDADE MINIMO "L" PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE PIRELLI GOODYEAR OU SIMILAR	GOODYEAR – RHS	1.250,00
66	76		PNEU 295/80R22.5 RADIAL SEM CÂMARA PARA	GOODYEAR	1.859,00

		UNIDADE	CAMINHÕES (RODAS DE TRACAO) INDICE DE CARGA MINIMO 152/148. DESENHO DE BANDA DE RODAGEM PROPRIO PARA RODAS DE TRACAO E USO EM PISO MISTO CONFORME PIRELLI TG85, FIRESTONE T831, BRIDGESTONE L320 GOODYEAR G677 OU EQUIVANTE.	ARMORST EEL KELLY MSD II	
67	60	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 RADIAL SEM CÂMARA PARA CAMINHÕES (RODAS DIRECIONAIS) INDICE DE CARGA MINIMO 152/148. DESENHO DE BANDA DE RODAGEM PROPRIO PARA RODAS DIRECIONAIS E USO EM PISO MISTO CONFORME PIRELLI FG85 FIRESTONE T819, BRIDGESTONE M840 GOODYEAR G686 OU EQUIVANTE.	GOODYE AR – ARMORS TEEL KELLY MSA II	1.736,00
76	8	UNIDADE	PNEU BITOLA 195/60R15 PARA AUTOMOVEL INDICE DE CARGA 88. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	GOODYE AR – KELLY EDGE SPORT	331,00
78	28	UNIDADE	PNEU BORRACHUDO/MISTO 275/80R22.5 COM INDICE DE VELOCIDADE K, COM SULCO DE PROFUNDIDADE DE NO MINIMO DE 23 MM, INDICE DE CARGA 146/149. PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR, IRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	GOODYE AR – ARMOR MAX MSD	1.946,00
79	10	UNIDADE	PNEU LISO/MISTO 275/80R22.5 COM INDICE DE VELOCIDADE K, COM SULCO DE PROFUNDIDADE DE NO MINIMO DE 18 MM, INDICE DE CARGA 146/149. PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	GOODYE AR- G386	1.687,00
82	4	UNIDADE	PNEU NOVO 265/75R16C. PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	GOODYEA R – WRANGLE R RTS	675,00
86	186	UNIDADE	PNEU RADIAL 10.00R20 PARA CAMINHÃO N° DE LONAS 16. PARA USO EM RODAS DE TRACAO, BORRACHUDO, INDICE DE CARGA MINIMO 146/143 INDICE DE VELOCIDADE MINIMO "D" RODOVIAS DE PISO MISTO. DESENHO CONFORME TIPO FIRESTONE T831 , GOODYEAR G677 MSD, PIRELLI TG85 OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO : CAMINHÃO FORD CARGO 2628E 6X4 CAMINHÃO MB ATRON 2729K36.	GOODYE AR – ARMOR MAX MSD	1.897,00
87	79	UNIDADE	PNEU RADIAL 10.00R20 PARA CAMINHÃO N° DE LONAS 16. PARA USO EM RODAS DIRECIONAIS, LISO. INDICE DE CARGA MINIMO 146/143. INDICE	GOODYE AR – G386	1.718,00

			DE VELOCIDADE MINIMO "K". RODOVIAS DE PISO MISTO. DESENHO CONFORME TIPO FIRESTONE T 819 GOODYEAR G386 OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: CAMINHÃO FORD CARGO 2628R 6X4 CAMINHÃO MB ATRON 2729K36		
91	258	UNIDADE	PNEU RADIAL 175/70R14 PARA VEICULO, INDICE DE CARGA MINIMO 88 INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE,OU DE QUALIDADE SUPERIOR. UTILIZAÇÃO: AUTOMOVEIS	GOODYE AR – KELLY EDGE	372,00
93	100	UNIDADE	PNEU RADIAL 185/70R14 PARA VEICULO. INDICE DE CARGA MINIMO 88. INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T. DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE,OU DE QUALIDADE SUPERIOR. UTILIZAÇÃO: AUTOMOVEIS	GOODYE AR - ASSURAN CE MAX LIFE	330,00
100	19	UNIDADE	PNEU RADIAL 205/70R15 PARA VEICULO. INDICE DE CARGA MINIMO 106/104. INDICE DE VELOCIDADE MINIMO R. N/ LONAS 08. DESENHO TIPO CITY NET OU SIMILAR. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR, OU SIMILAR.	GOODYE AR – CARGO MARATH ON II	578,00
102	4	UNIDADE	PNEU RADIAL 215/50R17 PARA VEICULO. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR, OU SIMILAR.	GOODYE AR – EFFICIEN TGRIP	437,50
104	100	UNIDADE	PNEU RADIAL 215/75R17.5 PARA ONIBUS E CAMINHÕES LEVES. Nº DE LONAS 12. PARA USO EM RODAS DIRECIONAIS. LISO, INDICE DE CARGA MINIMO 126/124. INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K. RODOVIAS DE PISO MISTO. DESENHO CONFOME TIPO PIRELLI FG85, GOODYEAR G686 OU SIMILAR.	GOODYE AR – ARMOR MAX MSS	1.080,00
105	134	UNIDADE	PNEU RADIAL 215/75R17.5 PARA ONIBUS. Nº DE LONAS 12. PARA USO EM RODAS DE TRAÇÃO BORRACHUDO. INDICE DE CARGA MINIMO 126/124. INDICE DE VELOCIDADE MINIMO L. DESENHO CONFOME BRIDGESTONE M814 GOODYEAR G686 OU SIMILAR	GOODYE AR -RHD	1.114,00
106	36	UNIDADE	PNEU RADIAL 225/50R17 PARA VEICULO. INDICE DE CARGA MINIMO 84. INDICE DE VELOCIDADE MINIMO V. DESENHO DE BANDA DE RODAGEM SEM ESPECIFICAÇÃO ESPECIAL. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR, OU SIMILAR	GOODYE AR – EFFICIEN TGRIP	500,00
109	20		PNEU RADIAL 225/65R17 PARA	GOODYEA	525,00

		UNIDADE	AUTOMOVEIS PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: FIAT TORO	R – WRANGLE R SUV	
110	28	UNIDADE	PNEU RADIAL 225/75R15 PARA AUTOMOVEIS INDICE DE CARGA MINIMO 108/104. INDICE DE VELOCIDADE MINIMO R. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR, OU SIMILAR.	GOODYEAR – WRANGLER ARMORTRAC	678,00
115	36	UNIDADE	PNEU RADIAL 225/70R16 PARA AUTOMOVEIS PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE PIRELLI GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: FRONTIER	GOODYEAR – WRANGLER ARMORTRAC	583,00
116	4	UNIDADE	PNEU RADIAL 225/75R15 PARA USO EM D-20 OU S10. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: FRONTIER	GOODYEAR – KELLY EDGE SUV	577,00
117	12	UNIDADE	PNEU RADIAL 265/65R17 PARA CAMIONETA, INDICE DE CARGA MINIMA 112(180KG POR PNEU). INDICE DE VELOCIDADE MINIMO S. PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: FORD RANGER	GOODYEAR – WRANGLER ARMORTRAC	592,00
118	30	UNIDADE	PNEU RADIAL 265/75R16 PARA CAMIONETA INDICE DE CARGA MINIMO 123/120 TREADWEAR 340 TRAÇÃO ASFALTO “A” DISSIPACÃO DE CALOR “B’ PADRÃO DE QUALIDADE FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: FORD F350	GOODYEAR – WRANGLER RTS	963,00
119	322	UNIDADE	PNEU RADIAL 275/80R22.5 PARA CAMINHÕES N°DE LONAS 16 PARA USO EM RODAS DE TRAÇÃO, BORRACHUDO, INDICE DE CARGA MINIMO RODOVIAS DE PISO MISTO. DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI TG85, GOODYEAR G677 MSD OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 6X2 FORD CARGO 2629E 6X4 ONIBUS MB OF 1519R	GOODYEAR – ARMOR MAX MSD	1.958,00
120	188	UNIDADE	PNEU RADIAL 275/80R22.5 PARA CAMINHÕES. N° DE LONAS 16. PARA USO EM RODAS DIRECIONAIS/LISO.INDICE DE CARGA MINIMO 149/146. INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K. RODOVIAS DE PISO MISTO. DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI FG85, GOODYEAR G686, BRIDGESTONE M840 OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO: CAMINHÃO FORD CARGO 2422EE 6X2 FORD CARGO 2629E 6X4 ONIBUS MB OF 1519R	GOODYEAR – ARMORSTEEL KELLY MSA II	1.702,00
121	42	UNIDADE	PNEU RADIAL 7.50R16 PARA MICRO ONIBUS. N° DE LONAS 12. PARA USO EM RODAS DE TRAÇÃO, BORRACHUDO, INDICE DE CARGA	GOODYEAR – G49	857,00

			MINIMO 121/120. INDICE DE VELOCIDADE MINIMO J. DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI FG85, GOODYEAR G32 OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO? MICRO ONIBUS VOLARE A6.		
122	10	UNIDADE	PNEU RADIAL 7.50R16 PARA MICRO ONIBUS. Nº DE LONAS 12. PARA USO EM RODAS DE TRACÇÃO, BORRACHUDO, INDICE DE CARGA MINIMO 121/120. INDICE DE VELOCIDADE MINIMO J. RODOVIAS DE PISO MISTO. DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI FG85, GOODYEAR G32 OU SIMILAR. UTILIZAÇÃO? MICRO ONIBUS VOLARE A6.	GOODYEAR – G32	790,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Ibirubá/RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Ibirubá/RS, 17/ 03/ 2021.

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA
Órgão Gerenciador

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME
Fornecedor

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: